



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

ATO GP nº 24/2018

Instala o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas
Guarulhos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõem a Resolução CSJT 174/2016 e o Ato GP 24/2017, que alterou o Ato GP 22/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à demanda pela
implementação dos métodos consensuais de solução de conflitos na Jurisdição de
Guarulhos e Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Instalar o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de
Disputas – Guarulhos e Região – CEJUSC Guarulhos, criado pelo Ato GP 22/2013 e
alterado pelo Ato GP 24/2017.

§ 1º - O Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas de
Guarulhos e Região – CEJUSC Guarulhos, será instalado no Fórum Regional de
Guarulhos (Av. Tiradentes, 1125 – Guarulhos), e será responsável pelo desenvolvimento
dos métodos consensuais de solução de conflitos em processos que tramitem perante as
Varas do Trabalho de Guarulhos, Mogi das Cruzes, Arujá, Ferraz de Vasconcelos,
Itaquaquecetuba, Suzano e Poá;

Art. 2º - A supervisão dos processos do CEJUSC – Guarulhos, até ulterior
deliberação, ficará a cargo do Juiz Supervisor do CEJUSC-Leste, respeitando o disposto
no artigo 7º, parágrafo 9º da Resolução CSJT 174/2016.

DEJT – Caderno 07

Disponibilização: 30/05/18

Gabinete da Presidência



**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Art. 3º - O CEJUSC – Guarulhos, até ulterior deliberação, atuará com os servidores lotados nos demais CEJUSCs já instalados, atendendo ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 7º da Resolução CSJT 174/2016 e, ainda, o disposto no artigo 2º, inciso III e parágrafo único do ato GP 24/2017.

Art. 4º - As atividades do CEJUSC-Guarulhos observarão os procedimentos padronizados e definidos na Resolução CSJT 174/2016 e no Ato GP 24/2017.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo NUPEMEC-JT2, pela Presidência e pela Corregedoria Regional, observadas as respectivas atribuições.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 29 de maio de 2018.

WILSON FERNANDES

Desembargador Presidente do Tribunal